



BOLETIM OFICIAL ELETRÔNICO

Boletim do Município de Barra do Piraí | Poder Executivo | Ano 16 | Nº 064 | 20 de Agosto de 2020

SARAMPO PODE MATAR

CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA O SARAMPO

ATÉ **31** AGOSTO

**PROCURE UMA
UNIDADE DE SAÚDE
MAIS PRÓXIMA E
INFORME-SE!**

ADULTOS DE 20 A 59 ANOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Prefeito

Mario Esteves

Vice-Prefeito

João Antônio Camerano Neto

Secretário Municipal de Governo

Flavio de Andrade Camerano

Procurador Geral do Município

José Mauro da Silva Junior

Secretário Municipal de Administração

Dione Barbosa Caruzo - Interino

Secretário Municipal de Comunicação

Frank Tavares Silva

Secretário Municipal de Fazenda

Viviany Taranto

Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

Dione Barbosa Caruzo

Secretária Municipal de Assistência Social

Paloma Blunk dos Reis Esteves

Secretário Municipal de Obras Públicas

Wlader Dantas Pereira

Secretário Municipal de Água e Esgoto

Robson Miguel Maia da Silva

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Wlader Dantas Pereira - Interino

Secretária Municipal de Saúde

Juberto Folena de Oliveira Junior

Secretária Municipal de Educação

Glória José da Silva Guimarães

Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Wagner Bastos Aiex

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Flavio de Andrade Camerano - Interino

Consultor Legislativo

Secretário Municipal de Recursos Humanos

Alex da Silva Barbosa

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

Francisco Barbosa Leite

Secretário Municipal de Ambiente

Francisco Barbosa Leite - Interino

Secretário Municipal de Agricultura

Francisco Barbosa Leite - Interino

Secretário Municipal de Cidadania e Ordem Pública

Wagner Bastos Aiex - Interino

Secretário Municipal de Defesa Civil

Wlader Dantas Pereira - Interino

Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação

Flavio de Andrade Camerano - Interino

Secretário Municipal do Complexo da Califórnia e São José do Turvo

Wlader Dantas Pereira - Interino

Secretário Municipal de Habitação

Wagner Bastos Aiex - Interino

Diretor do Fundo de Previdência

Pâmela Lúcia Ornellas Pinto Oliveira

Controlador Geral do Município

Wendel Barbosa Caruzo

Controlador Geral da Saúde

Sergio Augusto Ribeiro de Souza

Consultor de Saúde

PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora

Luiz Roberto Coutinho

Presidente

Valdecir Groetares Pegas

1º Vice Presidente

Paulo Rogério de Oliveira Ganem

2º Vice Presidente

Espedito Monteiro de Almeida

3º Vice Presidente

Pedro Fernando de Souza Alves

1º Secretário

Rafael Santos Couto

2º Secretário

Vereadores

Anderson Ribeiro Pereira

Antônio José da Silva

Cléber Bezerra da Silva

Cléber Paiva Guimarães

Cristiano Gama de Almeida

Jair Ferreira Borges

João Paulo Mariano Novas

Joel de Freitas Tinoco

Paulo César Vieira de Almeida Filho





SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Governo.....	04
Secretaria Municipal de Administração.....	12
Secretaria Municipal de Ambiente.....	19
Procuradoria Geral.....	22
Secretaria Municipal de Recursos Humanos.....	22
Câmara Municipal.....	24



PREFEITURA DE
BARRA DO PIRAÍ



GOVERNO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº077 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

EMENTA: “ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$249.292,54 (duzentos e quarenta e nove mil, duzentos e noventa e dois reais e cinquenta e quatro centavos) para reforço de saldo de dotações consignadas no Orçamento Programa em vigor e dá outras correlatas providências”.

MÁRIO REIS ESTEVES, PREFEITO MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial o artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 3.214 de 20 de dezembro de 2019 – Lei Orçamentária,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$249.292,54 (duzentos e quarenta e nove mil, duzentos e noventa e dois reais e cinquenta e quatro centavos) para reforço das seguintes dotações, a saber:

SUPLEMENTAÇÃO		
Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
30.02	Fundo Municipal de Assistência Social de Barra do Piraí	
30.02.08.244.0014.2.307	REMUNERAÇÃO EQUIPE TÉCNICA - PSB	
3.1.90.11.00.00.00.00.0012	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (59)	174.961,54
	Subtotal	174.961,54
30.02.08.244.0014.2.308	REMUNERAÇÃO EQUIPE TÉCNICA - PSE	
3.1.90.11.00.00.00.00.0012	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (92)	74.331,00
	Subtotal	74.331,00
	TOTAL	249.292,54

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso às anulações parciais e na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

ANULAÇÃO		
Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
30.02	Fundo Municipal de Assistência Social de Barra do Piraí	
30.02.08.244.0014.2.305	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.3.90.30.00.00.00.00.0012	Material de Consumo (1)	10000,00
3.3.90.32.00.00.00.00.0012	Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita (4)	10000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.0012	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (10)	35000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0012	Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (13)	40000,00
3.3.90.40.00.00.00.00.0012	Serviços Tecnologia da Informação e Comunicação (16)	25000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.0012	Obras e Instalações (26)	16000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.0012	Equipamentos e Material Permanente (29)	10000,00
	Subtotal	146000,00





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

30.02.08.244.0014.2.306	BENEFÍCIOS EVENTUAIS CONCEDIDOS	
3.3.90.32.00.00.00.00.0012	Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita (35)	50000,00
	Subtotal	50000,00
30.02.08.244.0014.2.307	REMUNERAÇÃO EQUIPE TÉCNICA - PSB	
3.3.90.14.00.00.00.00.0012	Diárias - Civil (80)	2292,54
	Subtotal	2292,54
30.02.08.244.0014.2.314	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA COMPLEXIDADE	
3.3.90.30.00.00.00.00.0012	Material de Consumo (158)	15000,00
3.3.90.32.00.00.00.00.0012	Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita (161)	5000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0012	Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (170)	10000,00
3.3.90.40.00.00.00.00.0012	Serviços Tecnologia da Informação e Comunicação (173)	5000,00
	Subtotal	35000,00
30.02.08.244.0014.3.204	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.36.00.00.00.00.0012	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (373)	5000,00
3.3.90.40.00.00.00.00.0012	Serviços Tecnologia da Informação e Comunicação (379)	10000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.0012	Equipamentos e Material Permanente (392)	1000,00
	Subtotal	16000,00
TOTAL		249.292,54

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Piraí (RJ), 14 de agosto de 2020.

MÁRIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº78 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

EMENTA: “**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de R\$20.00,00 (vinte mil reais) para reforço de saldo de dotações consignadas no Orçamento Programa em vigor e dá outras correlatas providências”.

MÁRIO REIS ESTEVES, PREFEITO MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial o artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 3.214 de 20 de dezembro de 2019 – Lei Orçamentária,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais) para reforço das seguintes dotações, a saber:

SUPLEMENTAÇÃO		
Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
30.03	Fundo Municipal para Infância e Adolescência	
08.243.0014.2.957	Gestão do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência	
3.3.90.40.00.00.00.00.0102	Serviços Tecnologia da Informação e Comunicação (135)	R\$ 20.000,00
TOTAL		R\$ 20.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso às anulações parciais e na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

ANULAÇÃO		
Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
30.03	Fundo Municipal para Infância e Adolescência	
08.243.0014.2.931	Atenção Integral a Primeira Infância	
3.3.90.30.99.00.00.00.0102	Outros Materiais de Consumo (63)	R\$ 20.000,00
TOTAL		R\$ 20.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Piraí (RJ), 14 de agosto de 2020.

MÁRIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 079 DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

“EMENTA: ALTERA O DECRETO Nº 058 DE 12 DE JUNHO DE 2020.”

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí no uso de suas atribuições legais e constitucionais vigentes;

Considerando a necessidade de atualização das medidas de combate ao COVID-19.

Considerando a recomendação do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, advinda do PA 10/IIP/2020.

Considerando o Decreto Municipal nº. 058 de 12 de junho de 2020 e a necessidade de sua complementação e integração na forma que dispõe o Artigo 6º do citado decreto;

Considerando o Decreto nº 47.219 de 19 de agosto de 2020, dispõe sobre as medidas de enfrentamento da prorrogação do novo coronavírus (COVID-19), em decorrência da situação de emergência em saúde e dá outras providências.

Considerando os dados e informações contidos nas atas de reunião do Grupo de Trabalho Intersetorial – GTI - dos dias 27 de julho e 03 de agosto de 2020.

Considerando os dados e informações contidos nos autos do Processo Administrativo nº. 5390/2020.

Considerando o novo “Plano Municipal para Flexibilização na Retomada da Economia” apresentado e aprovado pelo GTI, o qual estabeleceu novos parâmetros para a fixação das bandeiras, seguindo a orientação do Ministério Público, do Ministério da Saúde e da secretaria de Estado de Saúde, aplicando a mesma sistemática que o Estado do Rio de Janeiro, criando simetria federativa;

Considerando que o plano de ação deve ter por objetivos: viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica; e também adotar todas as medidas necessárias para cuidar da saúde da população, procurando preservar vidas, a saúde e evitar a proliferação do COVID-19.

Considerando que no município de Barra do Piraí não ocorreu o colapso do sistema de saúde, que o atual quadro epidemiológico no Município permite a gradual flexibilização das medidas de isolamento social, levando-se em conta o número de casos confirmados, ocupação de leitos de retaguarda, bem como a necessidade de internação e a disponibilidade de atendimento da rede pública e privada de saúde que o município mantém contratação de leitos de UTI;

Considerando OS Boletins Epidemiológicos e também o parecer técnico da saúde de que o Município de Barra do Piraí atingiu os parâmetros para se enquadrar na Bandeira Verde, ressaltando a necessidade de se manter algumas restrições;

D E C R E T A:

Artigo 1º. Fica alterada a redação do Artigo 1º do Decreto nº 058 de 12 de junho de 2020, passando a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º. Ficam prorrogadas até o dia 04 de setembro de 2020 as orientações contidas no artigo 2º. do Decreto Municipal nº. 021 de 20 de março de 2020.”

Artigo 2º. Fica alterada a redação do Artigo 3º do Decreto nº 058 de 12 de junho de 2020, passando a vigor com a seguinte redação:

“Art. 3º. Ficam prorrogados os prazos e as restrições determinados através dos Decretos números 021/2020 (que dispõe sobre a situação de emergência no município) e 022/2020 (que dispõe sobre os serviços funerários nas capelas mor-

tuárias do município) até o dia 04 de setembro de 2020.”

Artigo 3º. Fica alterada a redação do Artigo 5º do Decreto nº 058 de 12 de junho de 2020, passando a vigor com a seguinte redação:

“Art. 5º - De forma excepcional, com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação da COVID-19, diante de mortes já confirmadas, MANTENHO A SUSPENSÃO, até o dia 04 setembro de 2020, das seguintes atividades:

I - realização de eventos e de qualquer atividade com a presença de público, ainda que previamente autorizadas, que envolvam aglomeração de pessoas, tais como: evento desportivo, show, evento científico, comício, passeata e afins.

II - atividades coletivas de cinema, teatro e afins;

III - as aulas presenciais, sem prejuízo da manutenção do calendário recomendado pelo Ministério da Educação, nas unidades da rede pública e privada de ensino, inclusive nas unidades de ensino superior, conforme regulamentação por ato infralegal expedido pelo Secretário de Estado de Educação e o Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação;

Artigo 4º. Fica alterada a redação do Artigo 6º do Decreto nº 058 de 12 de junho de 2020, passando a vigor com a seguinte redação:

“Art. 6º - FICAM AUTORIZADAS a prática, o funcionamento e a reabertura das seguintes atividades e estabelecimentos:

I - atividades esportivas individuais ao ar livre, preferencialmente próximo a sua residência, mantendo-se a restrição a atividades que gerem aglomeração e/ou contato físico.

II - atividades culturais de qualquer natureza no modelo drive in, desde que as pessoas não promovam aglomeração fora de seus veículos, devendo ser respeitada a distância mínima de 1 (um) metro entre os veículos estacionados, bem como sejam adotados os protocolos sanitários.

III - bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimento congêneres, limitando o atendimento ao público a 30% (trinta por cento) da sua capacidade de lotação, com a normalidade de entrega e retirada de alimentos no próprio estabelecimento.

IV - lojas de conveniência e demais estabelecimentos congêneres que se destinam à venda de alimentos, bebidas, materiais de limpeza e higiene pessoal, vedada a permanência continuada e a aglomeração de pessoas nesses locais.

V - de forma irrestrita, de todos os serviços de saúde, tais como: hospitais, clínicas, laboratórios e estabelecimentos similares, ainda que esses funcionem no interior de centros comerciais e estabelecimentos congêneres.

VI - de forma plena e irrestrita, serviços essenciais, como postos de combustíveis, transportadoras, mercados, supermercados, açougues, hortifrúteis, padarias, casa de insumos agrícolas, bancos e loterias, serviços funerários, lojas de aviamentos para confecção de máscaras, lojas de materiais de construção, depósitos de gás, depósitos de água, lojas de ração.

VII - lojas que tenham como atividade econômica predominante de comércio.

VIII - Funcionamento de academias, centros de ginásticas e estabelecimentos similares, limitando o atendimento ao público a 30% (trinta por cento) da sua capacidade e controle de acesso feito com horários agendados previamente, devendo respeitar todas as normas de higienização abaixo descritas, sob pena de incorrer na multa prevista no Artigo 9º do decreto nº. 058 de 12 de junho de 2020 e perder o Alvará de funcionamento:

a. Serão permitidas as atividades esportivas individuais, inclusive em locais pú-

- blicos de lazer com clubes, praças e parques, respeitadas as regras de distanciamento e sanitárias, sem a utilização de equipamentos compartilhados, não sendo permitida a permanência no local após encerrada a atividade;
- b. Desinfecção de arquibancadas, sanitários, áreas comuns, antes de partidas, bem como vestiários e materiais esportivos antes e depois de treinos e partidas
 - c. Serão autorizadas as atividades esportivas profissionais coletivas sem a presença de público e obedecendo as orientações das autoridades sanitárias;
 - d. Utilização obrigatória de máscaras para clientes e funcionários;
 - e. Serão permitidas as atividades de Academias e similares com funcionamento restrito com 30% da capacidade e controle de acesso feito com horários agendados previamente;
 - f. Lotação máxima de 1 cliente a cada 10 m² de ABL;
 - g. Higienização periódica de equipamentos compartilhados, como aparelhos, anilhas, colchonetes, halteres, maçanetas, sanitários, bebedouros, etc.;
 - h. Proibido bebedouros de jato ou adaptados para uso exclusivamente de torneiras, com utilização de garrafa individual ou copo descartável;
 - i. Utilização de máscaras faciais e disponibilização de álcool 70%;
 - j. Fica proibido o rodízio de pessoas em aparelhos entre as séries realizadas, sendo orientada a higienização dos aparelhos a cada alternância e ficam vedadas atividades coletivas em que haja contato físico;
 - k. Aferição de temperatura através de termômetro eletrônico à distância de usuários e funcionários na entrada do estabelecimento. Caso seja apontada uma temperatura superior a 37.8°C a pessoa não será autorizada a entrar.
 - l. Ficam proibidas atividades em piscina de qualquer modalidade, salvo as autorizadas no Inciso IX deste Artigo.
 - m. Delimitar distância mínima de 2 metros entre usuários nas áreas de peso livre de salas de atividades coletivas;
 - n. Impedimento e orientação a usuário que manifestar febre utilizar apenas 50% dos aparelhos de cárdio, ou seja, deixar o espaçamento de um equipamento sem uso para o outro. Fazer o mesmo com os armários;
 - o. Instalação de anteparo transparente em acrílico ou outro material resistente no balcão da recepção para proteção do profissional;
 - p. Disponibilização de álcool em gel e orientação de boas práticas de higiene;
 - q. Renovar todo ar do ambiente, pelo menos, 7 vezes por hora, conforme legislação;

IX – Aulas de natação, desde que seja para um aluno de cada vez e a prática individual de natação, respeitadas as regras de distanciamento e sanitárias, sem a utilização de equipamentos compartilhados, não sendo permitida a permanência no local após encerrada a atividade;

X – Realização de eventos sociais em ambientes como salões e casas de festas, desde que assegurada a contenção do acesso ao interior do estabelecimento, respeitando-se o limite de 1/3 do limite de capacidade total do local, limitando-se a capacidade máxima de 500 pessoas. Deve-se evitar aglomeração, respeitando a distância mínima de 1 metro entre as pessoas, inclusive nas áreas de acesso, bem como sejam adotados os demais protocolos sanitários.

XI - Atividades esportivas coletivas ao ar livre, preferencialmente próximo a sua residência;

Artigo 5º. Fica alterada a redação do Inciso XII do Artigo 9º do Decreto nº 058 de 12 de junho de 2020, passando a vigor com a seguinte redação:

“Art. 9º. Todas as atividades declinadas nos artigos 6º, 7º, e 8º, deste Decreto, para valerem-se da respectiva exceção de funcionamento, deverão, no âmbito do município de Barra do Piraí, sob pena de multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) na hipótese de descumprimento, deverão cumprir as exigências que lhes são compatíveis:

XII - Pousadas e hotéis devem manter sua capacidade limitada a 50% de ocupação;”

Artigo 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 20 DE AGOSTO DE 2020.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 534/2020

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

CONSIDERANDO o teor do artigo inciso II do artigo 27 da Lei Municipal nº 2811 de 19 de maio de 2017, que dispõe sobre a implantação, estrutura, processo de escolha e funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Barra do Piraí;

CONSIDERANDO o expediente da Presidente do CMDCA/BP datado de 18/08/2020, que solicita a Convocação da 1ª Suplente do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO a Portaria nº 033/2020, de 10 de janeiro de 2020, que compõe o Conselho Tutelar do Município de Barra do Piraí, para a Gestão 2020/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Conselheira Patrícia Figueira de Carvalho – 1ª suplente, para compor o Conselho Tutelar do Município de Barra do Piraí, em virtude do afastamento por férias dos Conselheiros Tutelares - Titulares, que ocorrerá respectivamente nos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro/2020, ficando concedido a título de gratificação remuneratória a referência DAS-3 da tabela dos servidores municipais que exerçam cargo em comissão.

Art. 2º - A presente Portaria fica fazendo parte integrante e complementar do instrumento primitivo, cessando seus efeitos com o retorno dos Conselheiros Tutelares – Titulares das respectivas férias.

Art. 3º - Deverá o Conselho Tutelar dar ciência a Secretaria Municipal de Recursos Humanos do retorno dos Conselheiros Tutelares quando regressarem das respectivas férias.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/09/2020.

GABINETE DO PREFEITO, 19 DE AGOSTO DE 2020.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/ebmp

PORTARIA Nº 535/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de constitucionais,

CONSIDERANDO, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

CONSIDERANDO a Portaria nº 247/2020, de 15 de abril de 2020, que designou Robson Miguel Maia da Silva como fiscal do contrato nº 11/2020 firmado com a empresa L.B. DINELLI TRANSPORTES E LOCAÇÕES – ME – Processo nº 2420/2020;

CONSIDERANDO o memorando nº 063/SMAE/2020, que solicita substituição do fiscal;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor JÚLIO CÉSAR LEMOS DO VALE JÚNIOR - matr. 9629, para ser fiscal do Contrato nº 11/2020, firmado com a empresa L. B. DINELLI TRANSPORTES E LOCAÇÕES - ME, Processo nº 2420/2020, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em locação de caminhões pipas de d'água potável, com motorista, ajudante e combustível, conforme especificação contida no Termo de Referência (anexo I) e do instrumento convocatório.

Art. 2º - O servidor ora designado fica incumbido obrigatoriamente de atender as instruções determinadas na Resolução da CGM nº 004 e 007/2018, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo Contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 247/2020, sem prejuízo dos atos já praticados.

GABINETE DO PREFEITO, 19 DE AGOSTO DE 2020.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/ebmp

PORTARIA Nº 536/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de constitucionais,

CONSIDERANDO, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

CONSIDERANDO a Portaria nº 701/2018, de 10 de julho de 2018, que designou Robson Miguel Maia da Silva como fiscal do contrato nº 82/2018 firmado com a empresa REAL SERVIÇOS DE FRETAMENTO LTA - EPP – Processo nº 8786/2018;

CONSIDERANDO o memorando nº 065/SMAE/2020, que solicita substituição do fiscal;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor WILSON MEDEIROS DA ROCHA - matr. 3433, para ser fiscal do Contrato nº 82/2018, firmado com a empresa REAL SERVIÇOS DE FRETAMENTO LTA - EPP, Processo nº 8786/2018, que tem como objeto a prestação de serviços de locação de veículos leves, sem condutor, sem fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro total, inclusive contra terceiros.

Art. 2º - O servidor ora designado fica incumbido obrigatoriamente de atender as instruções determinadas na Resolução da CGM nº 004 e 007/2018, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo Contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 701/2018, sem prejuízo dos atos já praticados.

GABINETE DO PREFEITO, 19 DE AGOSTO DE 2020.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/ebmp

PORTARIA Nº537/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de constitucionais,

CONSIDERANDO a Portaria nº 041/2018, de 08 de janeiro de 2018, que designou Enoch Sacchi de Mello e Robson Miguel Maia da Silva como fiscais do contrato nº 052/2017 firmado com a empresa REAL SERVIÇOS DE FRETAMENTO LTA - EPP – Processo nº 11.348/17;

CONSIDERANDO o memorando nº 064/SMAE/2020, que solicita substituição do fiscal;

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR, na Portaria nº 041/2018, de 08 de janeiro de 2018, como Fiscal do Contrato nº 052/2017, firmado com a empresa REAL SERVIÇOS DE FRETAMENTO LTA - EPP, o servidor Robson Miguel Maia da Silva – Matr. 9667 por WILSON MEDEIROS DA ROCHA – Matr. 3433.

Art. 2º Ficam ratificados os demais termos da referida Portaria, ficando esta fazendo parte integrante e complementar daquela.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 19 DE AGOSTO DE 2020.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/ebmp

PORTARIA Nº538/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de constitucionais,

CONSIDERANDO a Portaria nº 476/2020, 11 de agosto de 2020, que Concedeu a LUCIANA MARIA LUCAS NASCIMENTO, Licença para Atividade Política, publicada no BOLETIM OFICIAL ELETRÔNICO Nº061 DE 14/08/2020;

CONSIDERANDO a solicitação da referida servidora no processo nº 8360/2020.

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR, a Portaria nº 476/2020, 11 de agosto de 2020, que Concedeu a LUCIANA MARIA LUCAS NASCIMENTO, Licença para Atividade Política, conforme solicitado no processo nº 8360/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a 15/08/2020.

GABINETE DO PREFEITO, 19 DE AGOSTO DE 2020.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/ebmp

PORTARIA Nº539/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, ANTONIO CARLOS MARIANO DOS SANTOS, do Cargo em Comissão de Diretor de RH, da estrutura do Fundo de Previdência - Nível DAS-3, para o qual fora nomeado pela Portaria nº 669/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a 19/08/2020.

GABINETE DO PREFEITO, 19 DE AGOSTO DE 2020.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Ofício nº 0278/2020 - FPMBP
smg/fac/ebmp

PORTARIA nº 540/2020

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que determina Lei Municipal nº 1469, de 02 de setembro de 2008 c/c Lei Municipal 1641, de 31 de maio de 2010:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, para o biênio de 2020 a 2022, composto pelos membros a seguir relacionados para, em conjunto, adotarem medidas pertinentes às políticas de Assistência Social no âmbito municipal:

I – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Titular: Paulo Marques de Oliveira Sampaio	USUÁRIO SUAS
Suplente: Jose Roberto Santana	Mitra Diocesana
Titular: Jeanderson Felipe de Souza Silva	USUÁRIO SUAS
Suplente: Maurílio dos Santos Silva	Liga Desportiva
Titular: Ricardo Alexandre Coelho da Silva	Pestalozzi
Suplente: Roney Reis Barbosa	Medianeira
Titular: Tainah Joras Rodrigues Ferreira	APAE
Suplente: Deivison Catete Gomes	Casa de Brincar
Titular: Castelar Carota Pereira Neto	OAB/RJ
Suplente: Marcio Luciano da Silva	OAB/RJ
Titular: Cristiane Anacleto	Trabalhador SUAS
Suplente: Aline Pereira	Trabalhador SUAS

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Simone Pereira Pires de Assis
Suplente: Raphael Modesto de Macedo
Titular: Ana Paula Barbosa de Oliveira
Suplente: Flávia Simplício André Staneck

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Silva Regina Miranda de Freitas

Suplente: Carlos Renato Moreira Ferreira

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Titular: Ana Letícia Clímaco da Silva
Suplente: Roseane Gonzaga de Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Rita Maria Guimarães
Suplente: Jaciara Guimarães da Silva de Paula

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Titular: Rosimere de Oliveira Brites Coelho Barbosa
Suplente: Patrícia de Souza Alves

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Ricardo Alexandre Coelho da Silva
Vice-Presidente: Simone Pereira Pires de Assis
1ª Secretária: Ana Paula Barbosa de Oliveira
2º Secretário: Maurílio dos Santos Silva

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 19 DE AGOSTO DE 2020.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

ofício nº 014/CMAS/2020
smg/ebmp

PORTARIA Nº 541/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - DEMITE a pedido, o servidor ROBERTO GONÇALVES DA GRAÇA – matr. 0814, do cargo de Médico Clínico Geral, na forma do artigo 64, da Lei Municipal nº 326, de 28 de abril de 1997.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 19/08/2020.

GABINETE DO PREFEITO, 20 DE AGOSTO DE 2020.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Memo nº 72/2020 – FNS - SMRH
smg/ebmp

ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a licitação, na modalidade Pregão Eletrônico SRPnº 044/2020 – Objeto:Provável aquisição de Cestas Básicas para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, em favor das empresas:ROTA 393 ALIMENTOS, VENCEDORA DO CERTAME, no valor total de R\$ 553.662,72 (quinhentos e cinquenta e três mil seiscentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos).Importa o presente Pregão Eletrônico nº 08/2020 em R\$ 553.662,72 (quinhentose cinquenta e três mil seiscentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos), conforme laudas do processo nº 408/2020. Paloma Blunk dos Reis Esteves – Secretária de Assistência Social

EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO:	Termo de Contrato 08/2020.
PARTES:	Município de Barra do Piraí através do Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa Tim S/A.
OBJETO:	Prestação de Serviços Móvel Pessoal – SMP que possua outorga da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), com acesso para comunicação de voz e de dados, com tecnologia 3G e 4G, na modalidade Pós-Pago, via rede móvel disponível nacionalmente com tecnologia digital, com franquia de dados 1GB para cada chip e minutos ilimitados para ligações locais e DDD para qualquer operadora seja fixo ou móvel.
VALOR:	R\$ 3.774,00
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	434/2020.
VIGÊNCIA:	17/08/2020 à 16/02/2021.
FUNDAMENTO:	Lei Federal nº 13.979/2020 e Lei Federal nº 8.666/93
DATA DA ASSINATURA:	17 de agosto de 2020.

APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 01/2018

Processo nº 148/2014.

Contrato nº 01/2018.

Objeto:Locação do imóvel situado na Rua Trinta e Dois, nºs 142 e 148, Recanto Feliz, Califórnia da Barra, 6º Distrito de Barra do Piraí/RJ.

Locadores:Almir Gomes do Nascimento, CPF: 498.068.317-72 e Thaís de Barros Pereira, CPF: 084.234.207-95.

Fundamentação: Artigo 65 § 8º da Lei Federal nº 8.666/93.

Pelo presente apostilamento, ficam inclusas as dotações orçamentárias no Contrato nº01/2018, na forma abaixo:

Funcional	Elemento da Despesa	Fonte de Recursos	Despesa
30.02.08.244.0014.2.305	3.3.90.36.00.00.00.00	0012	10
30.02.08.244.0014.2.305	3.3.90.36.00.00.00.00	0102	11
30.02.08.244.0014.2.305	3.3.90.36.00.00.00.00	0103	12
30.02.08.244.0014.3.200	3.3.90.36.00.00.00.00	0103	420

Dê-se Publicidade.

Barra do Piraí, 17 de agosto de 2020.

Paloma Blunk dos Reis Esteves
Secretária Municipal de Assistência Social

APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 02/2018

Processo nº 189/2018.

Contrato nº 02/2018.

Objeto:Locação do imóvel situado na Rua Dona Guilhermina, nº 84, Chácara Farani, Barra do Piraí/RJ.

Locadores:Marcio Bacha e Irene Alvarez Bacha, representados por Mônica Alvarez Bacha.

CPF:715.891.987-00.

Fundamentação: Artigo 65 § 8º da Lei Federal nº 8.666/93.

Pelo presente apostilamento, ficam inclusas as dotações orçamentárias no Contrato nº02/2018, na forma abaixo:

Funcional	Elemento da Despesa	Fonte de Recursos	Despesa
30.02.08.244.0014.2.305	3.3.90.36.00.00.00.00	0012	10
30.02.08.244.0014.2.305	3.3.90.36.00.00.00.00	0102	11
30.02.08.244.0014.3.200	3.3.90.36.00.00.00.00	0103	420

Dê-se Publicidade.

Barra do Piraí, 17 de agosto de 2020.

Paloma Blunk dos Reis Esteves
Secretária Municipal de Assistência Social

APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 04/2018

Processo nº 067/2014.

Contrato nº 04/2018.

Objeto: Locação do imóvel situado na Rua Teresópolis, nº 52, Areal, Barra do Piraí/RJ.

Locador: Espólio de Firmino da Silva Guimarães, representado por sua inventariante Daiana Barbosa Guimarães

CPF: 054.604.017-98

Fundamentação: Artigo 65 § 8º da Lei Federal nº 8.666/93.

Pelo presente apostilamento, ficam inclusas as dotações orçamentárias no Contrato nº 04/2018, na forma abaixo:

Funcional	Elemento da Despesa	Fonte de Recursos	Despesa
30.02.08.244.0014.2.305	3.3.90.36.00.00.00.00	0012	10
30.02.08.244.0014.2.305	3.3.90.36.00.00.00.00	0102	11
30.02.08.244.0014.2.305	3.3.90.36.00.00.00.00	0103	12
30.02.08.244.0014.3.200	3.3.90.36.00.00.00.00	0103	420

Dê-se Publicidade.

Barra do Piraí, 17 de agosto de 2020.

Paloma Blunk dos Reis Esteves
Secretária Municipal de Assistência Social

APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 12/2019

Processo nº 5112019.

Contrato nº 12/2019.

Objeto: Locação do imóvel situado na Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 384 A, Califórnia, Barra do Piraí/RJ.

Locador: Luiz Antônio Ferreira

CPF: 233.414.837-72

Fundamentação: Artigo 65 § 8º da Lei Federal nº 8.666/93.

Pelo presente apostilamento, ficam inclusas as dotações orçamentárias no Contrato nº 12/2019, na forma abaixo:

Funcional	Elemento da Despesa	Fonte de Recursos	Despesa
30.02.08.244.0014.2.305	3.3.90.36.00.00.00.00	0012	10
30.02.08.244.0014.2.305	3.3.90.36.00.00.00.00	0102	11
30.02.08.244.0014.2.305	3.3.90.36.00.00.00.00	0103	12
30.02.08.244.0014.3.200	3.3.90.36.00.00.00.00	0103	420

Dê-se Publicidade.

Barra do Piraí, 17 de agosto de 2020.

Paloma Blunk dos Reis Esteves
Secretária Municipal de Assistência Social

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº031/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ – CNPJ Nº: 28.576.080/0001-47E A EMPRESA: ÁGUIA DIESEL LTDA – CNPJ: 02.474.901/0001-40..
OBJETO: APRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296), COM O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DAS MONTADORAS/FABRICANTES: NEW HOLLAND, DOOSAN, MASSEY FERGUSON, VOLVO, VALTRA E BAUKO, PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.523/2019.

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL
04	Lote 4 - (Peças de reposição com as mesmas especificações e características de qualidade de peça de produção original (ABNT NBR 15296), a serem utilizados na manutenção das máquinas, integrantes da frota da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, em conformidade com termo de referência, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre a Tabela de Preços do Fabricante VOLVO).	56 %
LOTE 05		
05	Lote 5 - (Peças de reposição com as mesmas especificações e características de qualidade de peça de produção original (ABNT NBR 15296), a serem utilizados na manutenção das máquinas, integrantes da frota da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, em conformidade com termo de referência, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre a Tabela de Preços do Fabricante VALTRA).	56 %
LOTE 07		
07	Lote 7 - (Peças de reposição com as mesmas especificações e características de qualidade de peça de produção original (ABNT NBR 15296), a serem utilizados na manutenção das máquinas, integrantes da frota da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, em conformidade com termo de referência, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre a Tabela de Preços do Fabricante CARTERPILLAR).	56 %
LOTE 10		
10	Lote 10 - (Peças de reposição com as mesmas especificações e características de qualidade de peça de produção original (ABNT NBR 15296), a serem utilizados na manutenção dos veículos, integrantes da frota da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, em conformidade com termo de referência, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre a Tabela de Preços do Fabricante AGRALE).	57 %
LOTE 11		
11	Lote 11 - (Peças de reposição com as mesmas especificações e características de qualidade de peça de produção original (ABNT NBR 15296), a serem utilizados na manutenção dos veículos, integrantes da frota da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, em conformidade com termo de referência, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre a Tabela de Preços do Fabricante MERCEDES).	56 %
LOTE 12		
12	Lote 12 - (Peças de reposição com as mesmas especificações e características de qualidade de peça de produção original (ABNT NBR 15296), a serem utilizados na manutenção dos veículos, integrantes da frota da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, em conformidade com termo de referência, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre a Tabela de Preços do Fabricante FORD).	56 %

Data da Assinatura: 03de julho de 2020.
 Vigência - 12 meses conforme cláusula oitava.
 Percentual dos lotes 04, 05, 07, 11 e 12 – 56% (cinquenta e seis por cento)
 Percentual do lote 10 - 57% (cinquenta e sete por cento)
 Mário Reis Esteves – Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº032/2020
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ – CNPJ Nº: 28.576.080/0001-47 E A EMPRESA: BIG NEGÓCIOS COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI – CNPJ: 33.966.381/0001-17..
 OBJETO: APRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296), COM O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DAS MONTADORAS/FABRICANTES: NEW HOLLAND, DOOSAN, MASSEY FERGUSON, VOLVO, VALTRA E BAUKO, PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.523/2019.

LOTE 09		
09	Lote 9 - (Peças de reposição com as mesmas especificações e características de qualidade de peça de produção original (ABNT NBR 15296), a serem utilizados na manutenção dos veículos, integrantes da frota da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, em conformidade com termo de referência, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre a Tabela de Preços do Fabricante VOLKSWAGEN).	65 %

Data da Assinatura: 03de julho de 2020.
 Vigência - 12 meses conforme cláusula oitava.
 Percentual do lote 09 – 65% (sessenta e cinco por cento).
 Mário Reis Esteves – Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº033/2020
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ – CNPJ Nº: 28.576.080/0001-47E A EMPRESA: HP HIDRÁULICA AUTO PEÇAS LTDA – CNPJ: 05.980.518/0001-52.
 OBJETO: APRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296), COM O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DAS MONTADORAS/FABRICANTES: NEW HOLLAND, DOOSAN, MASSEY FERGUSON, VOLVO, VALTRA E BAUKO, PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.523/2019.

LOTE 02		
02	Lote 2 - (Peças de reposição com as mesmas especificações e características de qualidade de peça de produção original (ABNT NBR 15296), a serem utilizados na manutenção das máquinas, integrantes da frota da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, em conformidade com termo de referência, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre a Tabela de Preços do Fabricante DOOSAN).	55,9 %
LOTE 03		
03	Lote 3 - (Peças de reposição com as mesmas especificações e características de qualidade de peça de produção original (ABNT NBR 15296), a serem utilizados na manutenção das máquinas, integrantes da frota da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, em conformidade com termo de referência, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre a Tabela de Preços do Fabricante MASSEY FERGUSON).	55,9 %

LOTE 06		
06	Lote 6 - (Peças de reposição com as mesmas especificações e características de qualidade de peça de produção original (ABNT NBR 15296), a serem utilizados na manutenção das máquinas, integrantes da frota da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, em conformidade com termo de referência, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre a Tabela de Preços do Fabricante BAUKO).	55,9 %
LOTE 08		
08	Lote 8 - (Peças de reposição com as mesmas especificações e características de qualidade de peça de produção original (ABNT NBR 15296), a serem utilizados na manutenção das máquinas, integrantes da frota da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, em conformidade com termo de referência, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre a Tabela de Preços do Fabricante MICHIGAN).	55,9 %

Data da Assinatura: 03 de julho de 2020.

Vigência - 12 meses conforme cláusula oitava.

Percentual dos lotes: 02, 03, 06 e 08 - 55,9% (cinquenta e cinco vírgula nove por cento).

Mário Reis Esteves – Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº034/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ – CNPJ Nº: 28.576.080/0001-47E A EMPRESA: MONUMENTAL MÁQUINAS E VEÍCULOS EIRELLI -ME – CNPJ: 32.504.115/0001-00.

OBJETO: APRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296), COM O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DAS MONTADORAS/FABRICANTES: NEW HOLLAND, DOOSAN, MASSEY FERGUSON, VOLVO, VALTRA E BAUKO, PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13523/2019.

LOTE 01		
ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL
1	(Peças de reposição com as mesmas especificações e características de qualidade de peça de produção original (ABNT NBR 15296), a serem utilizados na manutenção das máquinas, integrantes da frota da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, em conformidade com termo de referência, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre a Tabela de Preços do Fabricante NEW HOLLAND.	56 %

Data da Assinatura: 03 de julho de 2020.

Vigência - 12 meses conforme cláusula oitava.

Percentual do lote: 1 – 56% (cinquenta e seis por cento).

Mário Reis Esteves – Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº064/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2020.**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ – CNPJ Nº: 28.576.080/0001-47E A
 EMPRESA: CHEVROMAIS COMÉRCIO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES LTDA – CNPJ Nº09. 017.325/0001-51.
 OBJETO: PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS NÃO RECONDICIONADOS, CÂMARAS DE AR E REPAROS, PARA ATENDER OS VEÍCULOS, MÁQUINAS E CAMINHÕES PERTENCENTES À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12452/2019.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
5	Pneu 12.4/24, 12 lonas, para veículo automotivo, construção radial, com bico, certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, tipo sem câmara, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	Unid.	4	Malhotra	R\$ 1.849,33	R\$ 7.397,32
15	Câmara de ar 12.5 - 80, c/ bico curto	Unid.	12	Qbom	R\$ 138,33	R\$ 1.659,96
16	Câmara de ar 19.5-24, c/ bico curto	Unid.	12	Magnum	R\$ 283,33	R\$ 3.399,96
17	Câmara de ar 750/16, c/ bico curto	Unid.	20	Qbom	R\$ 58,33	R\$ 1.166,60
19	Câmara de ar 12.4/24, c/ bico curto	Unid.	4	Qbom	R\$ 177,22	R\$ 708,88
21	Câmara de ar 17.5/25, c/ bico curto	Unid.	16	Qbom	R\$ 242,33	R\$ 3.877,28
23	Kit espátula truck simples p/ montagem e desmontagem de pneus sem câmara.	Unid.	2	Kraucher	R\$ 519,42	R\$ 1.038,84
24	Borracha vulcanizadora - Especificação: * Peso aproximado da borracha para vulcanização: 1 kg * Cor da borracha para vulcanização: Preta * Largura da borracha para vulcanização: 160,0 mm * Espessura da borracha para vulcanização: 1,0 mm * Processo de vulcanização da borracha: a quente.	Unid.	2	Rubernew	R\$ 89,00	R\$ 178,00
25	Cola quente preta para reparo - lata 900ml	Unid.	2	Rubernew	R\$ 51,00	R\$ 102,00
TOTAL GERAL (dezenove mil, quinhentos e vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos)					R\$ 19.528,84	

Data da Assinatura: 29 de julho de 2020.

Vigência - 12 meses conforme cláusula oitava.

Valor total dos itens acima: R\$ 19.528,84 (dezenove mil, quinhentos e vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos).

Mário Reis Esteves – Prefeito Municipal.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº062/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2020.**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ – CNPJ Nº: 28.576.080/0001-47E A
 EMPRESA: J RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS EIRELI – CNPJ Nº 34.369.780/0001-63.
 OBJETO: PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS NÃO RECONDICIONADOS, CÂMARAS DE AR E REPAROS, PARA ATENDER OS VEÍCULOS, MÁQUINAS E CAMINHÕES PERTENCENTES À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12452/2019.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	Pneu 12.5 - 80, para veículo automotivo, construção radial, com bico, certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, tipo sem câmara, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	Unid.	12	Superguider	R\$ 1.491,98	R\$ 17.903,76
3	Pneu 750/16, para veículo automotivo, construção radial, com bico, certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, tipo sem câmara, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	Unid.	20	Superguider	R\$ 733,30	R\$ 14.666,00
4	Pneu 1400 x 24, 16 lonas, para veículo automotivo, construção radial, com bico, certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, tipo sem câmara, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	Unid.	32	Grip	R\$ 2.644,95	R\$ 84.638,40
18	Câmara de 1400 x 24, c/ bico curto	Unid.	32	Carreteiro	R\$ 317,92	R\$ 10.173,44
20	Câmara de ar 18.4/30, c/ bico curto	Unid.	4	Carreteiro	R\$ 281,99	R\$ 1.127,96
21	Câmara de ar 17.5/25, c/ bico curto	Unid.	16	Qbom	R\$ 242,33	R\$ 3.877,28
TOTAL GERAL (cento e vinte e oito mil, quinhentos e nove reais e cinquenta e seis centavos)					R\$ 128.509,56	

Data da Assinatura: 29 de julho de 2020.

Vigência - 12 meses conforme cláusula oitava.

Valor total dos itens acima: R\$ 128.509,56 (cento e vinte e oito mil, quinhentos e nove reais e cinquenta e seis centavos).

Mário Reis Esteves – Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº063/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2020.**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ – CNPJ Nº: 28.576.080/0001-47E A

EMPRESA: BAVIERA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ Nº 28.037.591/0001-90.

OBJETO: PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS NÃO RECONDICIONADOS, CÂMARAS DE AR E REPAROS, PARA ATENDER OS VEÍCULOS, MÁQUINAS E CAMINHÕES PERTENCENTES À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12452/2019.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
2	Pneu 19.5-24, 12 lonas, para veículo automotivo, construção radial, com bico, certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, tipo sem câmara, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	unid.	12	Durable	R\$ 2.800,00	R\$ 33.600,00
6	Pneu 18.4/30, 12 lonas, para veículo automotivo, construção radial, com bico, certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, tipo sem câmara, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	unid.	4	Firestone	R\$ 2.462,00	R\$ 9.848,00
7	Pneu 17.5/25, 16 lonas, para veículo automotivo, construção radial, com bico, certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, tipo sem câmara, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	unid.	16	Durable	R\$ 2.811,00	R\$ 44.976,00
8	Pneu 14.9/24, 12 lonas, para veículo automotivo, construção radial, com bico, certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, tipo sem câmara, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	unid.	4	Titan	R\$ 1.800,00	R\$ 7.200,00
9	Pneu 215/75 R17,5, para veículo automotivo, construção radial, com bico, certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, tipo sem câmara, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	unid.	24	LingLong	R\$ 607,00	R\$ 14.568,00
10	Pneu 275/80 R22,5, para veículo automotivo, construção radial, com bico, certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, tipo sem câmara, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	unid.	32	Dayton	R\$ 1.367,00	R\$ 43.744,00
11	Pneu 175/70 R13, para veículo automotivo, construção radial, com bico, certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, tipo sem câmara, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	unid.	45	Premium	R\$ 180,00	R\$ 8.100,00
12	Pneu 185/65 R14, para veículo automotivo, construção radial, com bico, certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, tipo sem câmara, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	unid.	9	Sunset	R\$ 272,00	R\$ 2.448,00

13	Pneu 185 R14, para veículo automotivo, construção radial, com bico, certificado pelo INMETRO, produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado, tipo sem câmara, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	unid.	36	Xbri	R\$ 305,00	R\$ 10.980,00
14	Pneu 195/65 R15, para veículo automotivo, construção radial, com bico, certificado pelo INMETRO, produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado, tipo sem câmara, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	unid.	9	Goodride	R\$ 298,00	R\$ 2.682,00
22	Câmara de ar 14.9/24, c/ bico curto	unid.	4	Brastube	R\$ 215,00	R\$ 860,00
TOTAL GERAL (cento e setenta e nove mil reais e seis reais)					R\$ 179.006,00	

Data da Assinatura: 29 de julho de 2020.

Vigência - 12 meses conforme cláusula oitava.

Valor total dos itens acima: R\$ 179.006,00 (cento e setenta e nove mil reais e seis reais).

Mário Reis Esteves – Prefeito Municipal

AMBIENTE

A Secretaria Municipal do Ambiente torna publico que concedeu as seguintes Licenças Ambientais:

Tipo de Licença	Nº	Empresa	CNPJ/CPF	Atividade	Processo	Coordenada UTM	Validade
LO	579/2020	BARRA ALIMENT. EIRELI	17.263.275/0001-10	Fabricação de alimentos e pratos prontos (COD. 10.96-1-00) e o seguinte código do CNPJ (COD. 10.53-8-00)	12.210/2014	23K 624102 m E 7516756 m S	09/07/2025
LO	0750/2020	JAMILLA TEIXEIRA ACAUHI	115.030.817-61	Atividade Odontológica (COD. 86.30-5-04)	10.355/2012	23k 620653 m E 7514517 m S	24/03/2030
LAS	0677-18	FABRICIO NOVAES	075352.487-02	Atividade Odontológica (COD. 86.30-5-04)	7.050/2018	23k 620662 m E 7514502 m S	13/06/2028
DISLAM	027/2020	J FERNANDES DA SILVA PROJETOS CONSTRUÇÕES E IMOVEIS	01.546.871/0001-78	Construção de Edifícios (COD 41.20-4-00) e os seguintes códigos do CNPJ (COD 33.19-8-00) e (COD 43.30-4-99)	4.518/2020	23k 620699 m E 7515041 m S	
LI	0762/2020	IRANISIO RUSSONE SANDIM	449.004.817-34	Obras de Terraplenagem (COD 43.13-4-00) / Corte e aterro para nivelamento de greide 309,25 m ³	2.806/2020	23k 620452 m E 7513988 m S	10/07/2022
DISLAM	029/2020	RAFAEL BRAZ RODRIGUES DA SILVA	100.304.907-90	Instalação Hidráulica, sanitária e gás (COD. 43.22-3-01)	5.916/200	23k 598385 m E 7513222 m S	
DISLAM	025/2019	LEONARDO CARVALHO BRAGA	14.250.737/0001-77	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (COD 95.11-8-00) e os demais códigos do CNPJ (COD 47.53-9-00), (COD 85.99-6-03), (COD 61.90-6-99), (COD 47.52-1-00), (COD 47.89-0-07) e (COD 47.51-2-01)	9.475/2017	23k 620673 m E 7515546 m S	
DISLAM	046/2020	RENATO DE FREITAS JUNIOR	902.106.707-20	Instalação hidráulica (COD 43.22-3-01) e Instalação de poste para ligação de energia elétrica	6.885/2020	22°29'02" S 44°02'54" W	
DISLAM	049/2020	MARIA DO CARMO GOMES DOS SANTOS	103.366.017-51	Instalação hidráulica, sanitária e de gás (Cod 43.22-3-01)	7.393/2020	22°29'04" S 44°02'35" W	
DISLAM	031/2020	LUANA ARARUNA DA SILVA DE MIRANDA	147.409.517-89	Instalação hidráulica, sanitária e de gás (Cod 43.22-3-01)	6.543/2020	23k 598314 m E 7513292 m S	

A Secretaria Municipal do Ambiente torna publico que concedeu as seguintes Licenças Ambientais:							
Tipo de Licença	Nº	Empresa	CNPJ/CPF	Atividade	Processo	Coordenada UTM	Validade
DISLAM	112/2019	MUNICIPIO DE BARRA DO PIRAI	28.576.080/0001-47	Obras de Urbanização – ruas, praças e calçadas (COD 42.13-8-00)	11.362/2019	23k 622645 m E 7513909 m S	
DISLAM	113/2019	MUNICIPIO DE BARRA DO PIRAI	28.576.080/0001-47	Obras de Urbanização – ruas, praças e calçadas (COD 42.13-8-00), Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação	11.362/2019	23k 616141 m E 7524824 m S	
DISLAM	114/2019	MUNICIPIO DE BARRA DO PIRAI	28.576.080/0001-47	Obras de Urbanização – ruas, praças e calçadas (COD 42.13-8-00), Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação	11.362/2019	23k 620805 m E 7513850 m S	
DISLAM	115/2019	MUNICIPIO DE BARRA DO PIRAI	28.576.080/0001-47	Obras de Urbanização – ruas, praças e calçadas (COD 42.13-8-00), Alargamento e cobertura de calçada	11.362/2019	23k 620663 m E 7515216 m S	
DISLAM	116/2019	MUNICIPIO DE BARRA DO PIRAI	28.576.080/0001-47	Obras de Urbanização – ruas, praças e calçadas (COD 42.13-8-00), Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação	11.362/2019	23k 597135 m E 7515060 m S	
DISLAM	117/2019	MUNICIPIO DE BARRA DO PIRAI	28.576.080/0001-47	Obras de Urbanização – ruas, praças e calçadas (COD 42.13-8-00)	11.362/2019	23k 610283 m E 7511384 m S	
DISLAM	118/2019	MUNICIPIO DE BARRA DO PIRAI	28.576.080/0001-47	Obras de Urbanização – ruas, praças e calçadas (COD 42.13-8-00)	11.362/2019	23k 618742 m E 7513751 m S	
DISLAM	119/2019	MUNICIPIO DE BARRA DO PIRAI	28.576.080/0001-47	Obras de Urbanização – ruas, praças e calçadas (COD 42.13-8-00), Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação	11.362/2019	23k 608822 m E 7515017 m S	
LO	0765/2020	LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.	60.444.437/0001-46	Operação de subestação de transformação e distribuição de energia elétrica (COD. 35.14-0-00)	1.280/2012	23k 614800 m E 7524300 m S	
DISLAM	042/2020	MARCELI FRANCISCO DA SILVA	36.754.300/0001-03	Serviços domésticos (COD 97.00-5-00) e os demais códigos do CNPJ (COD 56.20-1-01) e (COD 96.01-7-01)	6.579/2020	22°26'51" S 43°48'05" W	
DISLAM	037/2020	DAIVISON DE MELLO COSTA 14092827750	33.742.260/0001-91	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento (COD 56.11-2-04) e o código (COD 47.29-6-99)	6.207/2020	23k 616725 m E 7514974 m S	

AVERBAÇÃO DE DISLAM361/2020

Conforme o que consta às folhas 22, do Processo Administrativo nº 2.953/2020, AVERBAMOS a Dispensa de Licenciamento Ambiental Municipal nº 059/2016, de forma a incluir atividades constantes no CNPJ:

Na linha 8, da página 1 de 1 aonde se lê:

Atividade: Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional (COD. 49.29-9-02).

Leia-se:

Atividade: Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal, (COD. 49.29-9-01) e os seguintes códigos do CNPJ (Cód. 45.20-0-03), (Cód. 52.29-0-02), (Cód. 52.29-0-99), (Cód. 49.29-9-02) e (Cód. 45.20-0-01).

Ficam mantidas todas as condicionantes de Validade da Dispensa de Licenciamento Ambiental Municipal nº 059/2016.

Esta Averbação DISLAM não o isenta da obrigação e obtenção de quaisquer outras licenças e/ou autorizações exigidas pelas legislações em vigor.

Barra do Piraí, 23 de julho de 2020.

RENATO CAMERANO BARBOSA DA COSTA
Diretor Deptº Licenciamento e Gestão Ambiental

AVERBAÇÃO DE LICENÇA 347/2020

Conforme o que consta às folhas 240, do Processo Administrativo nº 5.076/2015, AVERBAMOS a Licença Ambiental Simplificada nº 0539/2015, de acordo com o Artigo 18º, Capítulo II, do Decreto nº 122, de 15 de dezembro de 2017, prorrogando o prazo de validade da Licença até 24 de novembro de 2025 e promovendo as seguintes alterações:

Na linha 12, da página 1 de 4 aonde se lê:

Atividade: Estocagem de produtos alimentícios (COD 31.22.70)

Leia-se:

Atividade: Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral (Cód. 46.39-7-01) e demais códigos do CNPJ, (Cód. 46.31-1-00), (Cód. 46.32-0-01), (Cód. 46.32-0-02), (Cód. 46.32-0-03), (Cód. 46.33-8-01), (Cód. 46.35-4-02), (Cód. 46.35-4-03), (Cód. 46.35-4-99), (Cód. 46.37-1-01), (Cód. 46.37-1-02), (Cód. 46.37-1-03), (Cód. 46.37-1-04), (Cód. 46.37-1-05), (Cód. 46.37-1-06), (Cód. 46.37-1-07), (Cód. 46.37-1-99), (Cód. 46.39-7-02), (Cód. 46.91-5-00) e (Cód. 52.12-5-00).

Condições de Validade:

1. Publicar o inteiro teor desta Averbação de Licença, em jornal de grande circulação, encaminhar cópia da publicação a Secretaria Municipal do Ambiente, no prazo de 30 (trinta) dias.
2. Promover a manutenção periódica dos sistemas de controle instalados, de forma a garantir sua eficiência, utilizando os serviços de empresas devidamente licenciadas e mantendo os comprovantes à disposição para fins fiscalizatórios.
3. Ficam mantidas todas as condicionantes de Validade Gerais e Específicas da Licença Ambiental Simplificada nº 0539/2015.
4. Esta Averbação não o isenta da obrigação e obtenção de quaisquer outras licenças e/ou autorizações exigidas pelas legislações em vigor.

Barra do Piraí, 04 de março de 2020.

Luís Antonio Braga Grande
Secretario Municipal do Ambiente

AVERBAÇÃO DE LICENÇA 355/2020

Conforme o que consta às folhas 111, do Processo Administrativo nº 10.470/2015, AVERBAMOS a Licença Ambiental Simplificada nº 0513/2015, de acordo com o Artigo 18º, Capítulo II, do Decreto nº 122, de 15 de dezembro de 2017, prorrogando o prazo de validade da Licença até 23 de junho de 2025.

Condições de Validade:

1. Publicar o inteiro teor desta Averbação de Licença, em jornal de grande circulação, encaminhar cópia da publicação a Secretaria Municipal do Ambiente, no prazo de 30 (trinta) dias.
2. Promover a manutenção periódica dos sistemas de controle instalados, de forma a garantir sua eficiência, utilizando os serviços de empresas devidamente licenciadas e mantendo os comprovantes à disposição para fins fiscalizatórios.
3. Ficam mantidas todas as condicionantes de Validade Gerais e Específicas da Licença Ambiental Simplificada nº 0513/2015.
4. Esta Averbação não o isenta da obrigação e obtenção de quaisquer outras licenças e/ou autorizações exigidas pelas legislações em vigor.

Barra do Piraí, 24 de abril de 2020.

Luís Antonio Braga Grande
Secretario Municipal do Ambiente

AVERBAÇÃO DE LICENÇA 354/2020

Conforme o que consta às folhas 112, do Processo Administrativo nº 21.437/2014, AVERBAMOS a Licença Ambiental Simplificada nº 0493/2015, de acordo com o Artigo 18º, Capítulo II, do Decreto nº 122, de 15 de dezembro de 2017, prorrogando o prazo de validade da Licença até 13 de fevereiro de 2025.

Condições de Validade:

5. Publicar o inteiro teor desta Averbação de Licença, em jornal de grande circulação, encaminhar cópia da publicação a Secretaria Municipal do Ambiente, no prazo de 30 (trinta) dias.
6. Promover a manutenção periódica dos sistemas de controle instalados, de forma a garantir sua eficiência, utilizando os serviços de empresas devidamente licenciadas e mantendo os comprovantes à disposição para fins fiscalizatórios.
7. Ficam mantidas todas as condicionantes de Validade Gerais e Específicas da Licença Ambiental Simplificada nº 0493/2015.
8. Esta Averbação não o isenta da obrigação e obtenção de quaisquer outras licenças e/ou autorizações exigidas pelas legislações em vigor.

Barra do Piraí, 27 de abril de 2020.

Luís Antonio Braga Grande
Secretario Municipal do Ambiente

PROCURADORIA

Processo Administrativo nº 7523/2019.
Assunto: Contrato Administrativo nº. 052/2017 – requerimento de ressarcimento.

DECISÃO

Relatório:

Cuida-se processo Administrativo que visa apurar suposta obrigação do Município em indenizar/ressarcir a empresa REAL SERVIÇOS DE FRETAMENTO LTDA, que figura como contratada no Contrato Administrativo nº. 052/2017.

A referida empresa, de locação de veículos automotor com manutenção e seguro, visa o ressarcimento de R\$ 20.792,80, alegando para tanto que o contratante/município causou danos ao veículo de placa KYE 8744.

Juntou fotos às folhas 04/16.

O processo respeitou os trâmites administrativos, culminando com Parecer da PGM (fls. 67/69) e da Comissão (folhas 70).

Eis o relatório. Passo a decidir.

Fundamentos:

Acolho, na íntegra, as razões espostas pela Procuradoria Geral do Município e pela Comissão Especial.

Assim, adotando os fundamentos declinados acima, determino o ARQUIVAMENTO do processo, INDEFERINDO o requerimento feito pela empresa contratada.

Dê-se ciência a requerente. Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de novembro de 2019.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito do Município de Barra do Piraí

RECURSOS HUMANOS

Intimação de Comparecimento

Pelo presente, ficam os servidores abaixo intimados a comparecerem, em 72 horas (setenta e duas horas), à Secretaria Municipal de Recursos Humanos, situada na Praça Heitor Vale, nº 10, Centro, Barra do Piraí-RJ, para tratar de assunto de seus interesses, sob pena de aplicação do previsto no III, artigo 157, do Estatuto dos Servidores - Lei Municipal nº 326, de 28 de abril de 1997.

- Luiz Gustavo Couto de Oliveira, matrícula 9.686;
- Luis Carlos Gomes Sobreira, matrícula 9.719;
- Ivana da Silva Geraldo, matrícula 9.629;
- Marcelo Dantas Britto, matrícula 6.487;
- Luciana Silva do Nascimento, matrícula 10.228;
- Aurora do Rosário de Paula, matrícula 10.662;
- Carlos Augusto do Nascimento Alves, matrícula 5.526;
- Ana Cláudia Torturelo Machado, matrícula 10.085;
- Sérgio Luiz dos Santos Alves, matrícula 9.694;
- Antônio Sérgio Ferreira da Silva, matrícula 6.032.

PORTARIAS APROVADAS PELA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS					
Processo	Nome	Tipo de Licença	Prazo (DIAS)	A partir de	Nº Portaria
6958/2020	ALINE OLIVEIRA TEIXEIRA DE CASTRO	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	120	07/06/2020	530/2020
6959/2020	BIANCA NICOLAU PEREIRA	LICENÇA MÉDICA	14	12/06/2020	531/2020
6960/2020	CONSUELO DE SOUZA SILVA CARDOSO	LICENÇA MÉDICA	30	12/06/2020	532/2020
6961/2020	DAIANA DE SOUSA SILVA E SOUSA	LICENÇA MÉDICA	30	01/06/2020	533/2020
6964/2020	FERNANDA DE CASSIA SILVA	LICENÇA MÉDICA	30	06/06/2020	534/2020
7002/2020	JEANE DOS SANTOS CARIDADE DE ABREU	LICENÇA MÉDICA	90	14/06/2020	535/2020
7006/2020	JORGE LUIZ FLAVIO DE VASCONCELLOS	LICENÇA MÉDICA	90	02/06/2020	536/2020
7008/2020	LUIZ TAVARES ALVES DANTAS	LICENÇA MÉDICA	21	05/06/2020	537/2020
7012/2020	MARIA APARECIDA BAERE RANGEL GIL	LICENÇA MÉDICA	90	03/06/2020	538/2020
7013/2020	MARIA JULIANI BARRA COELHO	LICENÇA MÉDICA	30	15/06/2020	539/2020
7014/2020	NEIDE GONÇALVES ELIAS	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	150	03/06/2020	540/2020
7016/2020	PAMELA DE ALMEIDA GARCIA SOUZA	LICENÇA MÉDICA	60	03/06/2020	541/2020
7018/2020	ROSA ELAINE DA SILVA	LICENÇA MÉDICA	60	06/06/2020	542/2020
7019/2020	SILVIA DE MORAES PENNA	LICENÇA MÉDICA	60	12/06/2020	543/2020
7020/2020	VALERIA RIBEIRO DE CASTRO	LICENÇA MÉDICA	90	04/06/2020	544/2020
7021/2020	WALTER FERNANDO DE OLIVEIRA	LICENÇA MÉDICA	90	18/06/2020	545/2020

PORTARIAS APROVADAS PELA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS					
Processo	Nome	Tipo de Licença	Prazo (DIAS)	A partir de	Nº Portaria
7511/2020	ANA LUCIA DE OLIVEIRA MARQUES	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	120	28/06/2020	546/2020
7513/2020	ANDERSON FRANCISCO ENES MAIA	LICENÇA MÉDICA	30	13/07/2020	547/2020
7516/2020	DANIELE FREITAS DE SOUZA BORGES	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	120	03/07/2020	548/2020
7517/2020	DENISE APARECIDA NUNES	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	120	07/07/2020	549/2020
7518/2020	DILCELENE SOARES SEVERINO DE OLIVEIRA	LICENÇA MÉDICA	90	23/07/2020	550/2020
7519/2020	DOUGLAS DO CARMO BARBOSA	LICENÇA MÉDICA COM ALTA	09	11/07/2020	551/2020
7578/2020	FERNANDA APARECIDA SANT ANA HOTTES	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	120	10/07/2020	552/2020
7579/2020	LUCILIA JOEL FERREIRA	LICENÇA MÉDICA	90	10/07/2020	553/2020
7580/2020	MAQUICILIM PEREIRA DOS SANTOS	LICENÇA MÉDICA	90	16/07/2020	554/2020
7581/2020	MARCELO MAZONI SERAFIM	LICENÇA MÉDICA	30	12/07/2020	555/2020
7597/2020	MARIA APARECIDA MOREIRA DINIZ	LICENÇA MÉDICA	30	13/07/2020	556/2020
7582/2020	MARIA DE FATIMA DA SILVEIRA SANTOS	LICENÇA MÉDICA	120	09/07/2020	557/2020
7583/2020	NAYARA CABRAL FREITAS GUIMARÃES	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	120	02/07/2020	558/2020
7584/2020	ROSA MARIA SOARES COUTINHO DA COSTA	LICENÇA MÉDICA	60	07/07/2020	559/2020
7585/2020	SIMONE APARECIDA DA SILVA	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	120	09/07/2020	560/2020

PORTARIAS APROVADAS PELA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS					
Processo	Nome	Tipo de Licença	Prazo (DIAS)	A partir de	Nº Portaria
7505/2020	ANA RAQUEL DA CUNHA FERREIRA	LICENÇA MÉDICA	45	03/07/2020	561/2020
7502/2020	CELSE IDEO DA SILVA MANSO	LICENÇA MÉDICA	35	23/06/2020	562/2020
7497/2020	DAIANA DE SOUSA SILVA E SOUSA	LICENÇA MÉDICA	30	01/07/2020	563/2020
7496/2020	EDILAINE FRANCO GONÇALVES	LICENÇA MÉDICA	30	10/07/2020	564/2020
7495/2020	KAMILA GAMA PEREIRA	LICENÇA MÉDICA	60	01/07/2020	565/2020
7478/2020	LUCIENE APARECIDA GOMES LOPES	LICENÇA MÉDICA	26	06/07/2020	566/2020
7477/2020	MIQUEIAS NUNES MOREIRA	LICENÇA MÉDICA	15	06/07/2020	567/2020
7474/2020	ROSA MARIA AMARAL JACINTHO ROSA	LICENÇA MÉDICA	60	02/07/2020	568/2020

7472/2020	ROSARIA CRISTINA DE OLIVEIRA DIMA	LICENÇA MÉDICA	30	03/07/2020	569/2020
7470/2020	SABRINA DE FREITAS ROCHA	LICENÇA MÉDICA	30	02/07/2020	570/2020
7469/2020	SHEILA CRISTINA BARBOSA MANOEL	LICENÇA MÉDICA	30	02/07/2020	571/2020
7441/2020	SHIRLEI SILVA PONTES	LICENÇA MÉDICA	90	05/07/2020	572/2020

PORTARIAS APROVADAS PELA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS					
Processo	Nome	Tipo de Licença	Prazo (DIAS)	A partir de	Nº Portaria
6729/2020	ALICE MARIANA MEDEIROS FERREIRA ARIEIRA	LICENÇA MATERNIDADE	120	08/07/2020	586/2020
7546/2020	CACILDA RAMOS SILVA PEREIRA	LICENÇA MEDICA	30	29/06/2020	574/2020
7595/2020	CLAUDIA DE FREITAS BARBOSA SILVA	LICENÇA MEDICA	36	28/07/2020	575/2020
7594/2020	LILIA DIAS DA ROCHA BENTO	LICENÇA MEDICA	38	26/07/2020	576/2020
7593/2020	LUCIANE DE SOUZA SILVA DE ALMEIDA PIRES	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	120	17/07/2020	577/2020
7592/2020	LUIZ TAVARES ALVES DANTAS	LICENÇA MEDICA	20	20/07/2020	578/2020
7591/2020	MARILIA SILVEIRA	LICENÇA MEDICA	60	21/07/2020	579/2020
7590/2020	PAULO CESAR CUSTODIO	LICENÇA MEDICA	150	19/06/2020	580/2020
7492/2020	PRISCILLA IOTTI	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	150	02/05/2020	588/2020
4147/2020	RENATA MEDEIROS PACHECO RIBEIRO	LICENÇA MATERNIDADE	120	08/04/2020	585/2020
7589/2020	ROSEMAR SOUTO RIBEIRO	LICENÇA MEDICA	52	12/07/2020	581/2020
5608/2020	TAMIRES RIBEIRO FERRAZ	LICENÇA MATERNIDADE	120	03/06/2020	587/2020
7588/2020	TAUSSA TRINDADE DOS SANTOS	LICENÇA MEDICA	45	04/07/2020	583/2020
7586/2020	VIVIAN REGINA DE CARVALHO DE DEUS	LICENÇA MEDICA	60	10/07/2020	584/2020

CÂMARA MUNICIPAL

ATO Nº 61 DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor:

Exonera:Ademar da Nóbrega de Oliveira, do Cargo Comissionado de Diretor de Serviços Financeiros - Grupo I – Direção e Assessoramento Superior DAS-5, constante do quadro permanente da Câmara Municipal de Barra do Piraí, á partir de 03 de Agosto de 2020.

REGISTRA-SE,PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PRESIDENTE, em 03 de Agosto de 2020.

LUIZ ROBERTO COUTINHO
Presidente

ATO Nº 062 /2020

NOMEIO, interinamente, o Secretário-Geral de Administração, Sr. GUILHERME DA SILVA GUIMARÃES, como DIRETOR DE SERVIÇOS FINANCEIROS, a contar de 03/08/2020.

Publique-se.

Sala Barão do Rio Bonito, 03 de agosto de 2020.

Luiz Roberto Coutinho
Vereador – Presidente



LEI MUNICIPAL Nº 3306 DE 04 DE AGOSTO DE 2020

EMENTA: "Autoriza O Poder Executivo a criar e instituir no município de Barra do Piraí a Central de Conciliação e Acordos, composta de Câmara de Indenizações Administrativas e de Câmara de Mediação e Conciliação".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, aprova e eu promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º Fica autorizado, no município de Barra do Piraí, a criação e instituição da Central de Conciliação e Acordos, composta de Câmara de Indenizações Administrativas e a Câmara de Mediação e Conciliação.

Parágrafo Único – O objetivo da Central de Conciliação e Acordos é estabelecer a conciliação e a mediação como meios para solução de controvérsias administrativas ou jurídicas que envolvam a Administração Municipal.

Art. 2º A Central de Conciliação e Acordos ficará vinculada à Secretaria designada pelo Chefe do Executivo.

Art. 3º - A conciliação e mediação serão regidas pelos princípios da boa-fé, ampla defesa, contraditório, isonomia, informalidade, oralidade, autonomia de vontade das partes, impessoalidade e imparcialidade.

Art. 4º - A eficácia dos Termos de Transação Administrativa, dos Termos de Mediação e Conciliação resultantes dos processos submetidos à Central de Conciliação e Acordos poderá depender de homologação de Procurador do Município, além de homologação judicial.

Parágrafo Único – A transação administrativa homologada implicará em coisa julgada administrativa e importará na renúncia de todo e qualquer direito no qual possa se fundar uma ação judicial, assim como na extinção de qualquer ação judicial que esteja em andamento.

Art. 5º - A Central de Conciliação e Acordos – CCA – será composta por:

- I – Câmara de Indenizações Administrativas; e
- II – Câmara de Mediação e Conciliação.

Parágrafo Único. As Câmaras referidas no caput deste artigo poderão ser coordenadas por procuradores municipais.

Art. 6º - Compete à Câmara de Indenizações Administrativas o exame, na forma de seu regimento interno, dos pedidos administrativos de indenização, decorrentes de danos causados pelo órgão da Administração Municipal a terceiros, segundo preceito previsto no §6, do art.37, da Constituição Federal.

Parágrafo único. A Câmara de Indenizações Administrativas terá competência para diligenciar junto aos demais órgãos municipais, podendo, inclusive, requisitar a oitiva e auxílio técnico de servidores municipais, a fim de instruir o procedimento administrativo de indenização.

Art. 7º - A composição, estrutura de funcionamento e regimento interno da Câmara de Indenizações Administrativas poderá ser estabelecida mediante Decreto.

Art. 8º - Compete à Câmara de Mediação e Conciliação:

- I – a prevenção e solução de forma consensual dos conflitos no âmbito administrativo;
- II – dirimir conflitos envolvendo órgão e entidades da Administração Municipal;
- III – avaliar a admissibilidade dos pedidos de resolução de conflitos, por meio de conciliação ou mediação no âmbito da Administração Municipal; e
- IV – promover, quando couber, a celebração de termo de ajustamento de conduta para as hipóteses previstas nesta Lei.

Art. 9º - A composição, estrutura de funcionamento e regimento interno da Câmara de Mediação e Conciliação será estabelecida mediante Decreto.

Art. 10 – O Poder Executivo poderá adotar práticas que incentivem a formação de uma cultura de mediação e conciliação, observada a legislação existente.

Art. 11 – O Poder Executivo poderá firmar convênios para a realização dos atos que se fizerem necessários para o cumprimento do que dispõe esta Lei.

Art. 12 – Poderá ser publicado um edital convocatório por ano, prevendo o prazo preclusivo, para manifestação das pessoas físicas e jurídicas interessadas em participar de conciliação ou mediação de conflitos, judicializados ou não.

Art. 13 – Os limites, critérios, estrutura e funcionamento da Central de Conciliação e Acordos – CCA poderão ser regulamentados por meio de Decreto.

Art. 14 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE, 04 de agosto de 2020.

LUIZ ROBERTO COUTINHO – PRESIDENTE

Projeto de lei nº 083/2018
Autor: Joel de Freitas Tinoco

LEI MUNICIPAL Nº 3307 DE 04 DE AGOSTO DE 2020

EMENTA: TORNA OBRIGATÓRIA A AFIXAÇÃO DE CARTAZES, EM LOCAIS VISÍVEIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, INFORMANDO SOBRE O ATENDIMENTO PRIORITÁRIO DEVIDO AOS IDOSOS E DEFICIENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a ser obrigatório, a partir da publicação desta lei, a afixação de cartazes, em locais visíveis da Administração Pública Municipal, informando sobre o atendimento prioritário devido aos idosos e deficientes em suas repartições.

Parágrafo Único – Os cartazes deverão ter boa visibilidade e em local de fácil acesso ao público.

Art. 2º - O não cumprimento desta lei implica em multa de R\$1000,00 (hum mil reais), acrescida de mais R\$1000,00 (hum mil reais), para cada reincidência.

Art. 3º - O Poder Executivo, por intermédio de específico decreto regulamentador, disporá sobre o procedimento de verificação do cumprimento desta norma, assim como da sanção legal prevista no artigo anterior.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação,

GABINETE DO PRESIDENTE, 04 de agosto de 2020.

LUIZ ROBERTO COUTINHO – PRESIDENTE

Projeto de lei nº90/2018
Autor: Rafael Santos Couto

LEI MUNICIPAL Nº 3308 DE 04 DE AGOSTO DE 2020

EMENTA: “DISPÕE SOBRE A OBRIGAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DE BARRA DO PIRAÍ PRESTAR CONTAS À CÂMARA MUNICIPAL, PERIODICAMENTE, DOS RECURSOS PÚBLICOS DESTINADOS À APAE E A PESTALLOZZI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Torna obrigatória ao Poder Executivo de Barra do Piraí, a prestação de contas à sua Câmara Municipal, periodicamente, dos recursos públicos destinados à APAE (Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais) e à PESTALLOZZI.

Parágrafo Único: Para efeito dos disposto no caput considera-se;

I - prestação de contas – o conjunto de informações pormenorizadas indicando a destinação do recurso, a data, a motivação, assim como o resultado e os respectivos documentos e/ou recibos comprobatórios, com cópia entregue à Câmara;

II - à Câmara Municipal – prestação de contas documental e em audiência pública previamente designada para o mês de março de cada ano.

Art. 2º- A ausência injustificada na prestação de contas constante do artigo 1º implica a cessação imediata dos repasses da Administração Pública à entidade leniente, volvendo tão somente após o cumprimento da obrigação imposta por esta norma .

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE, 04 de agosto de 2020.

LUIZ ROBERTO COUTINHO – PRESIDENTE

Projeto de lei nº 142/2018
Autor: Jair Ferreira Borges

INFORMAÇÃO

É RESPONSABILIDADE

TOME CUIDADO PARA NÃO COMPATILHAR NOTÍCIAS FALSAS:



A INFORMAÇÃO É VERDADEIRA?



CERTIFIQUE-SE EM CANAIS OFICIAIS E CONHECIDOS



COMPARTILHE



PREFEITURA DE BARRA DO PIRAÍ



Use e descarte corretamente as máscaras

para se proteger!



Atenção ao retirar a máscara

Não toque na frente e remova o laço ou as alças nas orelhas.



Descarte em locais apropriados

Coloque a máscara em saco plástico e amarre-o bem.



Lave as máscaras de pano

Utilize água e sabão neutro e não reutilize máscaras descartáveis.

#PrevenirÉSimple #TodosContraCoronavirus



PREFEITURA DE
BARRA DO PIRAÍ

